



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.493.700/0001-92, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000, neste ato representada por seu Presidente, **EVERSON ANUAR PORTELA**, torna pública a realização de **procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2024**, com a finalidade de adquirir produtos e serviços conforme descrito a seguir, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais pertinentes, conforme o estabelecido neste aviso e seus eventuais anexos.

1. OBJETO

A compra de DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS, para as determinadas impressoras

1 - KIT TONNER LEXMARK CS431,

1 - KIT CARTUCHO EPSON PLOTTER T3170

1 - TONNER COMPATÍVEL CANON T06/T106.

2. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a cotação e aquisição das TONNER E CARTUCHOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

1. KIT TONER LEXMARK CS431

- **Compatibilidade:** Certifique-se de que o toner seja compatível com a impressora Lexmark CS431. Esse modelo específico de impressora utiliza toners de alta qualidade, portanto, verifique se o kit de toner escolhido é original ou de boa procedência e confiabilidade.
- **Número de série do toner:** Verifique o código de modelo do toner para garantir a compatibilidade exata. Para a Lexmark CS431, os toners corretos são: **Lexmark CS431A**.

2. KIT CARTUCHO EPSON PLOTTER T3170

- **Modelo do cartucho:** Para o plotter Epson T3170, o modelo de cartucho correto é o **Epson 112 (T112)**. Verifique se os cartuchos são originais ou de terceiros e se são compatíveis com o plotter Epson T3170.
- **Rendimento:** Verifique o rendimento dos cartuchos de tinta, que pode variar dependendo do tipo de documento e da frequência de uso do plotter. Os cartuchos da Epson geralmente possuem uma quantidade de tinta especificada em páginas.

3. TONER COMPATÍVEL CANON T06/T106

- **Compatibilidade:** Certifique-se de que o toner compatível seja adequado para as impressoras Canon que utilizam o modelo **T06/T106**. Esses toners são normalmente usados em impressoras laser, então verifique qual é a série da sua impressora e sua compatibilidade.
- **Rendimento:** O rendimento do toner também deve ser observado. Em geral, o rendimento de um toner Canon pode variar dependendo da página impressa (padrão ou alta qualidade).

A empresa vencedora será responsável pela **entrega dos equipamentos**, garantindo que todas as condições atendam às exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Itaipópolis/SC. O valor apresentado pela empresa contratada deverá **incluir todos os impostos e taxas** relacionados à compra e entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

3. ORÇAMENTO:

Orçamento usado para paramento de valor referencia

EMPRESA: JJ ELETROINFORMATICA.

CNPJ 09.383.527/0001-17

PRODUTO	QTD	VALOR UNTARIO
KIT TONNER LEXMARK CS431,	1	R\$ 3.290,00
KIT CARTUCHO EPSON PLOTTER T3170	1	R\$ 1.820,00
TONNER COMPATÍVEL CANON T06/T106.	1	R\$ 220,00
	TOTAL ORÇAMENTO:	R\$ 5.330,00

4. RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA

A justificativa visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados para a impressão de documentos essenciais para o desempenho das funções legislativas e administrativas da Casa Legislativa, o fornecimento dos insumos é de caráter urgente, devido ao esgotamento iminente dos toners e cartuchos atualmente em uso. A licitação, no caso, demandaria tempo superior ao necessário para a reposição imediata, prejudicando o andamento dos trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A proposta a ser escolhida como vencedora será por “MELHOR OFERTA GLOBAL”, cotado até agora como valor de referência pela empresa: JJ ELETROINFORMATICA CNPJ 09.383.527/0001-17

Valor de Referência: R\$ 5.330,00 (Cinco mil trezentos e trinta reais)

Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 02/12/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara de Vereadores garanta o andamento do processo de contratação.

Para os empresários participarem, deve-se realizar o envio do orçamento pelo e-mail, o participante pode apresentar mais de uma proposta até que chegue na proposta mais vantajosa/menor preço: contato@camaraitaiopolis.sc.gov.br

6. PRAZO DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega do produto/ prestação do serviço será no dia destacado nesse edital, passagens de ida dia 31/01/2025.

A vencedora deve apresentar-se para contato 5 dias uteis após a ratificação da contratação, após firmado o contrato de prestação de serviço será feita a emissão da autorização (Nota de Empenho) de forma integral.

Compete à Contratada:

- No caso de não se apresentar será transferido ao próximo vencedor.
- O diretor da Câmara de Vereadores deverá conferir a prestação de serviço se está de acordo a forma que foi contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

- O recebimento do material/serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada.
 - A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
 - A contratada em hipótese alguma poderá bloquear os serviços de publicações salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato
 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
 - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

- Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providencias necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

- Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato se for o caso.

7. DOS DOCUMENTO EXIGIDO

Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e visando assegurar a regularidade fiscal e tributária dos participantes, a **Câmara Municipal de Vereadores de Itaiópolis (SC)** determina que, para a formalização da contratação, o vencedor da licitação deverá apresentar, obrigatoriamente, a **Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista (Empregador e FGTS)**.

Justificativa:

De acordo com o artigo **99, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que a administração pública exija, para a formalização do contrato, a regularidade fiscal do contratado. A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

apresentação da **documentação** é uma das formas de garantir que a empresa não possui débitos que possam comprometer a execução do contrato ou gerar ônus à Administração Pública.

Processo:

1. **Consequências em caso de não apresentação:**

Caso a empresa vencedora não apresente as certidões no prazo estipulado, a contratação será cancelada e será convocada a próxima empresa classificada, conforme o estabelecido no edital, para garantir o cumprimento do cronograma e a efetiva execução dos serviços.

Essa exigência está em conformidade com os princípios da **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência** da Administração Pública, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que o processo de contratação se dê com total transparência e legalidade.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal a nota fiscal poderá ser emitida conforme for prestando do serviço.

No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

9. DAS PROPOSTAS

Propostas adicionais serão recebidas das 08:00 do dia 02/12/2024, através do e-mail contabilidade@camaraitaiopolis.sc.gov.br, até as 17:00 do dia 05/12/2024 desde que atendam as especificações contidas neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

A sessão de julgamento das propostas será até as 17h do dia 06/12/2024, publicando a justificativa da escolha conforme mais participantes ou homologação da contratação.

10.DA DATAS DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO

Disponibilização do Edital/TR: 29/11/2024, no site da Câmara de Itaiópolis e DOM.

Prazo para Envio de Orçamentos: de 02/11/2024, às 08:00, até 05/12/2024, às 17:00.

Julgamento ou Homologação da Contratação: 06/12/2024, até as 17:00.

Prazo para Impugnação: de 09/12/2024, às 08:00 até as 17:00 do dia 11/12/2024.

Contato para Formalização da Contratação: de 13/12/2024, caso todo o processo homologado.

Caso a empresa vencedora não se manifeste dentro do prazo estabelecido, convocaremos a próxima classificada, sucessivamente, para garantir que o serviço seja realizado de forma adequada e dentro do cronograma previsto para os eventos.

Todos os processos e documentos poderão ser acompanhados através do site da Câmara de Vereadores de Itaiópolis: <https://www.camaraitaiopolis.sc.gov.br/licitacao.php>

11.DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação – N° 12/2024 compra direta, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Itaiópolis, 29 de novembro de 2024.

EVERSON ANUAR PORTELA
CPF 021.509.779-31
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO